

## **DECRETO Nº 30.962**

**PRORROGA AS DATAS DE VALIDADE DOS ALVARÁS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, DOS ALVARÁS SANITÁRIOS E DAS CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso IV e VI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Cachoeiro de Itapemirim, e,

**Considerando**, as especificidades nos procedimentos administrativos de migração de dados para o novo Sistema Tributário, em implantação, que justificam a adoção de medidas especiais e o disposto na legislação municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam prorrogadas para o dia 30/11/2021 as datas de validade, dos Alvarás de Licença para Localização e Funcionamento e Alvarás Sanitários, vencidas no período de 01/08/2021 até 31/10/2021.

**Art. 2º** Ficam prorrogadas para o dia 23/11/2021 as datas de validade das Certidões Negativas de Débitos vencidas no período de 01/08/2021 até 30/09/2021, exclusivamente para os contribuintes que tiveram lançamentos de ISS - Imposto Sobre Serviços inscritos no sistema de arrecadação do Município, em decorrência de declaração feita no sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, constantes do Edital de Notificação SEMFA nº 001/2001, publicado em 24.09.2021, no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a efetuar os procedimentos necessários para o cumprimento das regras definidas neste Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 23 de setembro de 2021.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro  
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037  
Tel.: 28 3155-5351

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100310038003600350039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



PREFEITURA DE  
**CACHOEIRO**

